

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 263/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2022/PMC

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 263/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2022/PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E J. P. F. DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, sediada na Av. Barão do Rio Branco, 2232, Centro, Castanhal/PA, CEP 68740-020, representada pelo Sr. **HÉLIO LEITE DA SILVA** – Prefeito Municipal de Castanhal, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J. P. F. DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.532.899/0001-60, sediada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 1450, Cristo redentor, CEP: 68.741-000, Castanhal/Pará, denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **JOÃO PAULO FIGUEIREDO DANTAS**, brasileiro, empresário, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 263/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 263/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 016/2022, Credenciamento nº 006/2022/PMC, o qual tem como objeto a prestação do serviço de locação de veículo(s) com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1. A locação de veículos com condutores é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos em Castanhal, evitando interrupções que possam prejudicar a população. As empresas contratadas vêm cumprindo regularmente suas obrigações, com desempenho satisfatório, sem registros de inadimplemento, o que demonstra sua capacidade técnica e confiabilidade. Além disso, os valores contratados permanecem economicamente vantajosos em relação aos preços de mercado, tornando desnecessária a realização de nova licitação. Assim, a prorrogação dos contratos mostra-se necessária, conveniente e benéfica para assegurar a manutenção dos serviços públicos essenciais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

3.1. As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1111 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

✚ PROJETO ATIVIDADE:

15 452 0032 2.133 – Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0032.2.134 – Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo

✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros PJ

3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

✚ FONTE DE RECURSOS:

15000000 -- Recursos não vinculados de Impostos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 01/01/2026 até o dia 30/04/2026, conforme previsto no art. 57, II da Lei de Licitações nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Fica modificado o Contrato Administrativo nº 263/2022, firmado entre as partes, exclusivamente quanto à prorrogação do prazo contratual.

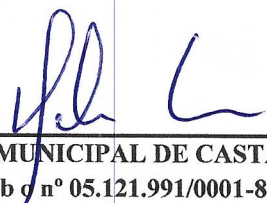
6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

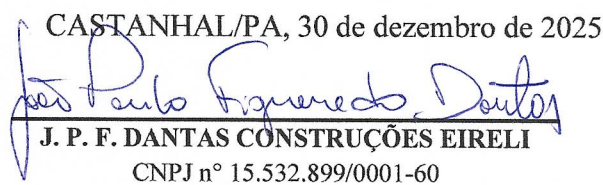
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL,
CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84
HÉLIO LEITE DA SILVA
CONTRATANTE

CASTANHAL/PA, 30 de dezembro de 2025

J. P. F. DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 15.532.899/0001-60
JOÃO PAULO FIGUEIREDO DANTAS
CONTRATADA